



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA, ESTUDOS GEOTÉCNICOS E HIDROLÓGICOS PARA CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O CÓRREGO SÃO JOÃO (AV. PRES. JOÃO B. M. GOULART / RUA LUIZ BARBOSA)

UNIDADE REQUISITANTE:

Departamento de Gestão e Planejamento Urbano. Não houve agrupamento de outras unidades, visto tratar-se de uma obra de engenharia específica e localizada para o restabelecimento da mobilidade entre o Parque das Nações e o Jardim Leonor, cabendo a apenas este departamento a fiscalização.

1 OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de engenharia, estudos geotécnicos e hidrológicos para construção da ponte sobre o Córrego São João (Av. Pres. João B. M. Goulart / Rua Luiz Barbosa), conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.2 Considerando a complexidade do objeto, que exige integração de disciplinas de engenharia diagnóstica, hidrologia urbana e cálculo estrutural de Obras de Arte Especiais, de modo que não é possível defini-lo por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como '**serviço especial**'.
- 1.3 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, assegurando que o contratado mantenha vínculo com a contratante no período de execução das obras. Este contrato será improrrogável, conforme previsto no artigo 75, inciso VIII.
- 1.4 Não foram utilizados catálogos de padronização visto a especificidade técnica do projeto executivo para a estrutura colapsada.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

- 2.1 A contratação fundamenta-se na necessidade urgente de restabelecer a infraestrutura viária colapsada em 09/02/2026. O rompimento de uma adutora da SABESP causou erosão severa e solapamento das fundações, resultando na interdição total da via (Laudo nº 006/2026/COMDEC),



causando transtornos imediatos em seu entorno. Sendo assim é justificada a urgência da contratação, uma vez que o projeto/estudos objetos desta contratação serão indispensáveis para a reconstrução da ponte.

- 2.2 O objetivo é obter projetos tecnicamente robustos que permitam a reconstrução da ponte com a segregação definitiva da adutora da SABESP e que atendam aos requisitos do Governo do Estado de São Paulo (Casa Militar) para o recebimento de recursos financeiros.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1 O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia para a entrega de solução completa de construção de uma ponte. A descrição detalhada da solução está prevista no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência e abrange desde a investigação do solo até a modelagem final da estrutura.
- 3.2 A contratada deverá entregar uma solução de engenharia integrada que compreenda:
 - 3.2.1 Diagnóstico Geotécnico e Hidrológico: Ensaio e cálculos que garantam a estabilidade das novas fundações e a capacidade de vazão do córrego.
 - 3.2.2 Projeto Executivo Estrutural: Detalhamento completo em conformidade com as normas ABNT (NBR 6118, 6122 e 7191).
 - 3.2.3 Modelagem Digital (BIM): Entrega obrigatória em formato editável (DWG) e em padrão IFC (Industry Foundation Classes).
 - 3.2.4 Memoriais Descritivos da Construção e Orçamento: Detalhamento completo dos métodos construtivos e do orçamento.

4 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudos Preliminares, para garantir a plena execução do objeto, a segurança da infraestrutura viária e a conformidade com as exigências de convênios estaduais, a contratação deverá observar os seguintes parâmetros:

- 4.1 Atributos de Qualidade e Padrões Técnicos

A solução projetada deve assegurar durabilidade e eficiência operacional, atendendo aos seguintes atributos:

 - 4.1.1 Resiliência Estrutural: O projeto deve ser dimensionado para suportar as cargas de tráfego atuais e eventos hidrológicos extremos (cheias), considerando o histórico de erosão do Córrego São João.
 - 4.1.2 Conformidade Normativa: Obrigatoriedade de obediência às normas da ABNT, especificamente a NBR 6118 (Projeto de estruturas de concreto), NBR 6122 (Projeto e Execução de Fundações), NBR 6484 (Sondagem SPT) e NBR 7191 (Execução de desenhos de concreto armado).
 - 4.1.3 Precisão Técnica e BIM: O projeto executivo deve ser entregue, obrigatoriamente, em padrão IFC (Industry Foundation Classes), conforme diretrizes do Departamento Estadual de Proteção e Defesa Civil (Casa Militar), garantindo a compatibilização digital e a rastreabilidade dos quantitativos.



- 4.1.4 Segregação de Interferências: O projeto deve prever solução técnica que elimine a utilização da estrutura da ponte como suporte para redes de utilidade pública (adutoras), garantindo a independência estrutural e mitigando riscos de novos sinistros por rompimento.
- 4.2 Levantamentos de Campo:
- 4.2.1 Topografia: Levantamento planialtimétrico cadastral detalhado da seção do córrego e vias adjacentes.
- 4.2.2 Sondagem SPT: Mínimo de furos conforme NBR 6484, localizados nos eixos de apoio da estrutura.
- 4.2.3 Estudo Hidrológico: Definição da cota de greide e seção de vazão livre baseada em período de retorno (TR) normatizado.
- 4.3 Projetos e Documentação:
- 4.3.1 Projeto de Implantação, Geometria, Estrutural e Fundações.
- 4.3.2 Projeto de Drenagem e Contenção dos aterros das cabeceiras.
- 4.3.3 Memoriais e Orçamento: Planilha orçamentária (Tabela CDHU/CPOS - Nov/2025), cronograma físico-financeiro e memória de cálculo de quantitativos.
- 4.4 Legislações Aplicáveis e Autorizações Especializadas
- 4.4.1 Regime Jurídico: A contratação é regida integralmente pela Lei nº 14.133/2021, fundamentada no Art. 75, inciso VIII (Emergência), dado o colapso da estrutura e a interdição total da via pelo Laudo nº 006/2026/COMDEC.
- 4.4.2 Normas de Convênio: Atendimento estrito aos requisitos da Casa Militar/SP para abertura de solicitação de recursos, incluindo a apresentação de sondagem, estudo hidrológico e planilhas orçamentárias em tabelas oficiais (CPOS/CDHU) sem desoneração.
- 4.4.3 Conselhos de Classe: Exigência de registro ativo da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA, com a respectiva emissão de ART para todas as disciplinas (Sondagem, Hidrologia e Estrutural).
- 4.5 Execução por empresa especializada com registro ativo/inscrição no CREA.
- 4.6 Apresentação de declaração de pleno conhecimento das condições locais como requisito para celebração do contrato.
- 4.7 Entrega dos projetos obrigatoriamente em formato IFC (BIM) e editáveis (DWG).
- 4.8 Requisitos de Habilitação:
- A licitante deverá comprovar sua aptidão por meio dos seguintes pilares:
- 4.8.1 Habilitação Jurídica:
- 4.8.1.1 A contratada deverá apresentar comprovação da existência jurídica e regularidade do estatuto ou contrato social, demonstrando que o objeto social da empresa é compatível com a elaboração de projetos estruturais de pontes.



4.8.2 Habilitação Econômico-Financeira:

4.8.2.1 Demonstração de saúde financeira compatível com o vulto da contratação, mediante balanço patrimonial líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e índices de liquidez (Geral e Corrente) iguais ou superiores a 1,0, visando assegurar a entrega dos estudos no prazo exíguo de 60 dias.

4.8.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.8.3.1 A contratada deverá apresentar comprovação da regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) e regularidade com o FGTS.

4.8.1 Habilitação Técnica:

4.8.1.1 Apresentar Certidão de Registro ativo/inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA, para posterior emissão de ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) para todas as disciplinas (Sondagem, Hidrologia e Estrutural);

4.8.1.2 A contratada deverá apresentar comprovação da capacidade Técnico-Profissional, exigindo profissionais com acervo técnico (CAT) emitidas pelo conselho profissional competente, que comprovem a responsabilidade técnica por elaboração de projetos estruturais de pontes de complexidade similar;

4.8.1.3 Em conformidade com o Art. 63 da Lei nº 14.133/2021, a vistoria prévia será facultativa, dado que a Administração disponibilizará fotos, ao passo que o Termo de Referência e os Laudos da Defesa Civil fornecem elementos suficientes para a elaboração da proposta. Caso a contratada opte por não vistoriar, a mesma deverá apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições locais, assumindo total responsabilidade pela execução do escopo.

4.9 Qualificação Técnica: Comprovação de aptidão através de atestados (CAT) que demonstrem a execução das seguintes parcelas de maior relevância:

4.9.1 **Elaboração de Projeto Executivo de Ponte ou Obra de Arte Especial (OAE);**

4.9.2 Justificativa das Parcelas de Maior Relevância e Valor Significativo

4.9.2.1 Em estrita observância ao Art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, as exigências de qualificação técnica previstas neste instrumento fundamentam-se na complexidade técnica e na natureza crítica do objeto, conforme as seguintes justificativas:

4.9.2.1.1 Elaboração de Projeto Executivo de Ponte ou Obra de Arte Especial (OAE): A exigência é indispensável para garantir que a contratada possua expertise em estruturas de alta complexidade diagnóstica e cálculo estrutural. Considerando que o objeto visa restabelecer uma infraestrutura que sofreu colapso, a experiência em OAE é o que assegura a resiliência estrutural necessária para suportar as cargas de tráfego atuais.

4.9.2.1.2 A parcela acima foi selecionada por representar o núcleo técnico do serviço. A ausência de comprovação de aptidão nessa área representaria um risco inaceitável à Administração, podendo resultar em projetos tecnicamente frágeis e na impossibilidade de reconstrução segura da via interdita.



4.10 Garantia e Responsabilidade Pós-Entrega

- 4.10.1 Garantia de execução contratual: Considerando a baixa complexidade operacional do objeto, consistente na elaboração de estudos e projetos de engenharia, sem execução direta de obra ou fornecimento de bens de alto valor agregado, conclui-se que o risco de prejuízos patrimoniais relevantes ao Município é reduzido. Ademais, o valor estimado da contratação é relativamente baixo, não se mostrando proporcional a constituição de garantia de até 5% do montante contratual, uma vez que tal medida pouco agregaria em termos de cobertura de eventuais indenizações, mas poderia restringir a competitividade e onerar financeiramente os licitantes. À luz do princípio da proporcionalidade, da eficiência e do interesse público, e considerando que o controle da adequada prestação dos serviços será exercido por meio de fiscalização técnica, medições, exigência de responsabilidade técnica (ART) e possibilidade de aplicação de sanções contratuais, a Administração opta, de forma motivada, por não exigir garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 25 e 96 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.10.2 Responsabilidade Técnica: O recebimento dos projetos não exime a contratada, pelo prazo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade pela solidez, segurança e adequação técnica dos cálculos e estudos fornecidos. Correções: Eventuais incorreções ou omissões técnicas detectadas durante a fase de licitação ou execução da obra, oriundas de falhas de projeto, deverão ser sanadas pela contratada sem ônus adicional ao município.
- 4.10.3 O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade da prestação de serviço, sob pena de rejeição ao não atendimento do solicitado, sem qualquer ônus para a contratante.
- 4.10.4 Compromete-se a fornecer boa qualidade dos serviços prestados, caso ocorra serviços prestados fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade atribuíveis à espécie, devidamente reprovado pela prefeitura, deverão ser executados novamente.
- 4.10.5 A Contratada obriga-se a executar todos os serviços descritos no termo de referência e de demais documentos que fazem parte da contratação, sem nenhum custo adicional.
- 4.10.6 Deverão ser cumpridas todas as exigências do termo de referência, bem como as normas técnicas brasileiras aplicáveis.
- 4.10.7 A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário. A contratada deverá prover, por sua conta, água e energia elétrica, conforme a necessidade.
- 4.10.8 Serão de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for de vida, na execução do projeto objeto desta licitação, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Contratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.
- 4.10.9 A Contratada, deverá manter, conforme orientação da Prefeitura, todos os controles necessários e fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da lei.
- 4.11 O início da execução do objeto ocorrerá em no máximo 5 (cinco) dias corridos contados a partir da emissão da ordem de início de serviços.



4.12 Subcontratação

4.12.1 Será permitida a subcontratação parcial do objeto. Somente será admitida a subcontratação para as atividades não definidas como a parcela de maior relevância. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.13 Participação de consórcio

4.14 Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O início da execução ocorrerá em até 05 dias contados da emissão da Ordem de Início de Serviços.
- 5.2 O prazo de execução integral (entrega de todos os produtos) será de 60 (sessenta) dias corridos. Conforme Cronograma.
- 5.3 O prazo do contrato será de 12 meses.

6 GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 A fiscalização será exercida por engenheiro do DGP. O recebimento definitivo ocorrerá após a vistoria técnica e conferência da compatibilidade dos arquivos IFC, que será realizada em até 10 dias após a aprovação nos órgãos competentes.
- 6.2 Constituem obrigações da Contratada:
 - 6.2.1 Responder pelos serviços que executar, na forma da Lei;
 - 6.2.2 Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
 - 6.2.3 Executar os trabalhos em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 6.2.4 Prestar, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas nos trabalhos;
 - 6.2.5 Cumprir os prazos estabelecidos, mantendo a CONTRATANTE informada de todos os pormenores dos serviços;



- 6.2.6 Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a CONTRATANTE;
- 6.2.7 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.2.8 Na ocorrência de impossibilidade de empregar material especificado, solicitar substituição à fiscalização para análise técnica e de preço;
- 6.2.9 Substituir qualquer trabalho impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 6.2.10 Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação das respectivas ART's referentes aos projetos e estudos;
- 6.2.11 A substituição de profissional detentor de atestado só será admitida por outro com experiência equivalente ou superior, mediante aprovação formal do Município;
- 6.2.12 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos trabalhos solicitadas pela fiscalização;
- 6.2.13 Fornecer equipamentos e ferramental adequado, mantendo equipe homogênea de operários e engenheiros para assegurar o progresso dos trabalhos;
- 6.2.14 Fornecer os serviços em tempo hábil, não podendo solicitar prorrogações por fornecimento deficiente de insumos;
- 6.2.15 Responsabilizar-se por danos materiais e ambientais em virtude dos serviços, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilização;
- 6.2.16 Observar determinações de Convenção Coletiva de Trabalho;
- 6.2.17 Realizar o descarte devido de materiais conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos e normas do CONAMA;
- 6.2.18 Permitir livre acesso dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis.
- 6.3 Constituem direitos da CONTRATANTE:
 - 6.3.1 Alterar o escopo (redução ou aumento) em até 25% do valor contratual (conforme artigo 125 da Lei 14.133/2021);
 - 6.3.2 Paralisar ou suspender a execução mediante pagamento dos trabalhos já executados;
 - 6.3.3 Exigir documentos adicionais para fins de fiscalização.
- 6.4 Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:
 - 6.4.1 Efetuar pagamentos conforme Cronograma Físico-Financeiro e Medições;
 - 6.4.2 Manifestar-se por escrito sobre relatórios e solicitar correções necessárias;
 - 6.4.3 Manter Gestor de Contratos e Fiscal Técnico designados.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 Somente serão medidos os serviços aprovados pela fiscalização, elaborados de acordo com as Leis vigentes e Normas técnicas aplicáveis.
- 7.2 Quando se tratar de itens que dependem da aprovação de órgãos externos, esses serão medidos somente após a apresentação da aprovação ou documento compatível.



- 7.3 As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:
- 7.4 Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.
- 7.5 Os SERVIÇOS serão medidos quando estiverem completos e aprovados pela fiscalização, conforme descritos no documento Planilha Orçamentária.
- 7.6 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.
- 7.7 A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).
- 7.8 Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta-corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.
- 7.9 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 7.10 O prazo para recebimento provisório será de até 30 dias após ENTREGA DE TODOS OS PROJETOS APROVADOS emitido por servidor responsável da unidade requisitante, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.
- 7.11 O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria, em até 30 (trinta) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.
- 7.12 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 8.1 A contratação será realizada via Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 8.2.1 Valor Global menor que o total da Planilha Orçamentária.
- 8.2.2 Valores unitários: conforme pesquisa de mercado e Planilha Orçamentária
- 8.2.3 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.



9 ESTIMATIVA DE PREÇOS E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 Valor Estimado: R\$ 50.337,48 (Cinquenta mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme Planilha Orçamentária baseada na tabela CDHU (Versão 200 - Nov/2025) – Sem desoneração, respeitando o Art. 33, em seu inciso I, do Decreto Municipal nº 7.587/2023.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas onerarão a verba própria do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano (Fonte de Recurso: 1 Tesouro) através da seguinte dotação: 03.01.15.451.0004.1.001.449051.01.1100000.

São João da Boa Vista, 02 de abril de 2026

Eng. Julio Luís de Almeida Lino
Engenheiro Civil
Departamento de Gestão e
Planejamento Urbano

Eng. Luciano Lopes Gonzalez
Engenheiro Civil
Departamento de Gestão e
Planejamento Urbano

Amarildo Duzi Moraes
Diretor
Departamento de Gestão e
Planejamento Urbano